



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 26/83

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR POR DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por dação em pagamento, da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda., com filial nesta cidade, os seguintes imóveis, todos localizados no perímetro urbano assim individualizados:

Lotes nºs. de 1 (um) a 14 (quatorze), da quadra nº 176 (cento e setenta e seis), totalizando 14 (quatorze) lotes urbanos, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados);

Lotes nºs. de 1 (um) a 22 (vinte e dois) da quadra nº 132 (cento e trinta e dois) totalizando 22 (vinte e dois) lotes, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados)

Lotes nºs. de 1 (um) a 7 (sete) e 11 (onze) da quadra nº 14 (quatorze), totalizando 8 (oito) lotes, com área de 6.724 m² (seis mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados);

Lotes nºs. de 6 (seis) a 12 (doze) e 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) totalizando 9 (nove) lotes, com área de 5.990 m² (cinco mil novecentos e noventa metros quadrados), da quadra nº 128-A (cento e vinte e oito A);

Lotes nºs. 1 (um), 2 (dois), 3-A (três A), 6 (seis), 7 (sete), 8-A (oito A), 11 (onze) e 12 (doze), totalizando 8 (oito) lotes, todos da quadra nº 4 (quatro) com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) totalizando a dação em 61 (sessenta e um) lotes urbanos, com área de 37.714 m² (trinta e sete mil, setecentos e quatorze metros quadrados), todos os imóveis sem benfeitorias.

Art. 2º - Para pagamento da aquisição dos imóveis constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da firmaadora-devedora, pelo valor de R\$ 32.595.276,00 (Trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), relativo aos impostos, taxas e acréscimos legais dos anos de 1.975,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fará parte integrante da presente Lei o Laudo de Avaliação efetuada pela Comissão designada pelo - Chefe do Executivo Municipal, pela Portaria nº 30/83, de 12-09-83.

Art. 4º - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 12 de dezembro de 1.983.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANABRIS BETTIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 10:00 horas do dia 23 de novembro de 1983, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 30/83, de 12-09-83, composta pelos seguintes membros: João Batista de Lima Adolfo Soutier, Renato Bordignon e o Presidente Elizio Prati, com o fim específico de avaliar os lotes urbanos nºs. de 01 a 14 da quadra nº 176, com área de 10.000 m²; Lotes nºs. de 01 a 22 da quadra nº 132, com área de 10.000 m²; Lotes nºs. de 01 a 07 e 11 da quadra nº 14, com área de 6.724 m²; Lotes nºs. de 06 a 12, 14 e 16 da quadra nº 128-A, com área de 5.990 m²; Lotes nºs. 01, 02, 03-A, 06, 07, 08-A, 11, e 12 da quadra nº 04, com área de 5.000 m², perfazendo um total de 61 (sessenta e um) lotes, totalizando uma área de 37.714 m² (trinta e sete mil, setecentos e quatorze metros quadrados) todos sem benfeitorias, pertencentes ao perímetro urbano de Céu Azul.

Analisado por todos a situação dos imóveis a utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão e os avaliamos por um preço total de R\$ 32.595.276,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros).

Certos de havermos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos à vossa disposição.

Atenciosamente

ELIZIO PRATI

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSTITUÍDA PELA
PORTARIA Nº 30/83, DE 12-09-83.

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecientos e oitenta e três, às quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 30/83, de 12-09-83 composta pelos seguintes membros: João Batista de Lima, Renato Bordignon, Adolfo Soutier e o Presidente Elizio Prati, com o fim específico de avaliar a proposta da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda, para dação em pagamento, os seguintes imóveis: Lotes nºs 1 a 7 e 11 (Um a sete e onze) da quadra nº 14; Lotes nºs 1 a 22 (um a vinte e dois) da quadra nº 132; e Lotes nºs 1 a 22 (um a vinte e dois) da quadra nº 176, todos pertencentes ao perímetro urbano da cidade de Céu Azul. Munidos de mapa, foram até os locais dos imóveis, que após analisadas as localizações e os preços correspondentes, decidiram recusar a proposta da Imobiliária São Rafael por julgá-la insuficiente para cobrir os débitos junto ao Governo Municipal.

Em seguida a Comissão apresentou duas contra propostas que consideraram justas para ambas as partes.

CONTRA PROPOSTA Nº 1

Lotes nºs 1 a 22 da quadra nº 176
Lotes nºs 1 a 4, 6 a 9 e 11 da quadra nº 67
Lotes nºs 1 a 11 da quadra nº 66

CONTRA PROPOSTA Nº 2

Lotes nºs 1 a 22 da quadra nº 176
Lotes nºs 1 a 22 da quadra nº 132
Lotes nºs 1 a 7 e 11 da quadra nº 14
Lotes nºs 6 a 12, 14 e 16 da quadra nº 128-A
Lotes nºs 1, 2, 6, 7, 11, 12, 15, 16, 17, e 18 da quadra - nº 4.

Caso uma das contra propostas for aceita pela Imobiliária São Rafael, a Prefeitura Municipal quitará os impostos até 31 de dezembro de 1.983, devidos pela referida firma, exceto os lotes que estão em nome de particulares da família Ruaro, os que estão em litígio com os Bancos e mais os lotes do Loteamento Urbano da 2ª parte da cidade de Céu Azul.

Concedido o tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão.


PRESIDENTE


MEMBRO